PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 751

De 28 de dezembro de 1971

Dispõe sôbre a liquidação de débitos fiscais constantes da dívida ativa - do Município.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber bens imóveis localizado no Município, em pagamento total ouparcial dos débitos fiscais constantes da dívida ativa municipal.

Artigo 2º)- A avaliação dos imóveis oferecidos em pagamento dos-- débitos fiscais, será realizada isolada ou conjuntamente por peritos de-- signados por ordem judicial.

Artigo 3º)- Os imóveis recebidos em pagamento dos débitos fiscais incorporar-se-ão ao patrimônio do Município.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 28 de dezembro de 1971.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cardeo
Secretario